



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS

GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259.149 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 03/2025**, o Senhor **José Paulo de Castro Filho**, brasileiro, casado, maior, inscrito na C.I MG – 7.17 e CPF nº 101.178, residente e domiciliado na Avenida Prefeito José Antônio Oliveira, nº 428, Pompeia- Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II – O Contratado exercerá as funções de **Motorista de Transporte Escolar** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, iniciando na data de 01/04/2025 e terminando em 03/02/2026, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.581,69 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), estimando-se o valor global em R\$ 25.989,01 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e um centavo).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.01.12.361.0009.2086.3.1.90.04.00
02.08.02.12.361.0009.2094.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 99813-6931
E-mail: rh@morrodagarca.mg.gov.br

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

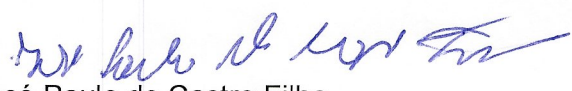
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

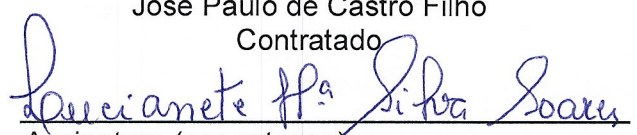
Morro da Garça, 01 de abril de 2025.

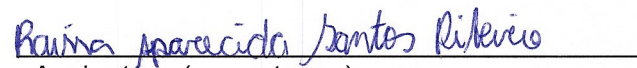

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação


José Paulo de Castro Filho
Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 411. . 53


Assinatura (por extenso)
CPF 700 -56